

MEMORANDO Nº 113/2025/SECULT

Data: 25/02/2025

Para: SEFIR – Assessoria de Despesas

Assunto: Ordem Cronológica de pagamento

Prezada Secretária,

De acordo com Inciso V do § 1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para a locação do prédio da Sociedade Espanhola, endereço Av. Sete de Setembro n.º 1087, Centro, onde é sediado o IMBA (Instituto Municipal de Belas Artes)), Contrato 011/2019, assegurando a integridade da prestação do serviço público desta Secretaria.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar pagamento mensal, para locação do prédio onde está localizado o IMBA, da empresa Sociedade Espanhola de Bagé, CNPJ 87.415.824/0001-00. Permitindo o uso contínuo do estabelecimento para a continuidade dos serviços do Instituto, proporcionando aos bageenses diversas oportunidades de aprendizado na área de artes e danças.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem publicado no sítio da Prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento seja efetuado de forma prioritária, mensalmente durante todo o exercício do ano de 2025, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a comunidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Zeca Brito
Secretário de Cultura